

**DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Av. Doutor Pedro Jordão, 260, CEP 55.012-640, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Frederico Lundgren, 176-Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.170-470, inscrita no CNPJ sob o nº 41.096.520/0001-27, doravante designada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:**

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através do contrato de locação, cujo objeto é a locação de rádios, celebrado entre as partes em 31 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:**

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas dos Contratos referenciados firmados entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito a indenizações ou reparações em decorrência do



Vieira & Correia Advogados



presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 – O presente distrato passa a vigorar a parti de dia 30 de junho de 2022.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 12 de julho de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at:2022-07-13 16:17:30 -03:00  
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE  
HOSPITAL SÃO SEBASTIAO

Signed by:Maria da Paz Santos Bandeira  
Signed at:2022-07-12 15:59:13 -03:00  
Reason:Witnessing Maria da Paz Santos

PRISMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Testemunhas:**

Signed by:André Meira  
Signed at:2022-07-12 15:27:56 -03:00  
Reason:Witnessing André Meira

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: *André Meira*

Signed by:Luciana Melo  
Signed at:2022-07-12 15:51:51 -03:00  
Reason:Witnessing Luciana Melo

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: *Luciana Melo da Silva*